

Ofício nº 400 (CN)

Brasília, em 29 de agosto de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Rodrigo Maia  
Presidente da Câmara dos Deputados

Assunto: Emendas do Senado a Projeto de Lei de Conversão.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Senado Federal aprovou, em revisão e com emendas, o Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2017 (Medida Provisória nº 776, de 2017), que “Altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos”.

Restituo, nos termos do § 6º do art. 7º da Resolução nº 1, de 2002-CN, o processado da matéria com as referidas emendas, para exame dessa Casa.

Atenciosamente,

Senador Eunício Oliveira  
Presidente do Senado Federal

Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2017 (Medida Provisória nº 776, de 2017), que “Altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos”.

### **Emenda nº 1**

**(Corresponde aos dispositivos destacados da Emenda nº 3 à Medida Provisória nº 776, de 2017)**

Inclua-se no art. 29 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, nos termos do art. 1º do Projeto, os seguintes §§ 3º e 4º:

“Art. 29. ....  
.....

§ 3º Os ofícios do registro civil das pessoas naturais são considerados ofícios da cidadania e estão autorizados a prestar outros serviços remunerados, na forma prevista em convênio, em credenciamento ou em matrícula com órgãos públicos e entidades interessadas.

§ 4º O convênio referido no § 3º independe de homologação e será firmado pela entidade de classe dos registradores civis de pessoas naturais de mesma abrangência territorial do órgão ou da entidade interessada.” (NR)

### **Emenda nº 2**

**(Corresponde à adequação redacional proposta pela Relatora)**

Suprima-se a revogação dos §§ 1º e 2º do art. 77 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, nos termos do art. 1º do Projeto.

Senado Federal, em 29 de agosto de 2017.

Senador Eunício Oliveira  
Presidente do Senado Federal